

ESCLARECIMENTO 2

Esclarecimento: 27/12/2023

Pergunta: QUESTIONAMENTO 01:

Será necessário o pagamento de intrajornada ou os postos se revezarão entre si?

Pergunta: QUESTIONAMENTO 02:

A data base da vigilância é em janeiro de 2024, gostaríamos de saber se será dado o reajuste as empresas antes dos 12 meses?

Resposta: 27/12/2023

Resposta Área Técnica/Requisitante:

Seguem respostas ao Pedido de Esclarecimento:

QUESTIONAMENTO 01:

Será necessário o pagamento de intrajornada ou os postos se revezarão entre si?

R: Sim, será necessário o pagamento de intrajornada e a cotação desta rubrica na planilha de custos.

QUESTIONAMENTO 02:

A data base da vigilância é em janeiro de 2024, gostaríamos de saber se será dado o reajuste às empresas antes dos 12 meses?

R: Sim, segue a íntegra do Art. 135 da Lei nº 14.133/21:

"Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra".

Portanto, a repactuação deve ser solicitada sempre que houver variação do salário normativo da categoria, independentemente da assinatura do contrato ter menos de 01 (um) ano. Após a 1ª repactuação, os próximos pedidos (se houver) devem obedecer o interregno mínimo de 01 ano após o última repactuação.